

## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 134/2025, de 15 de Dezembro de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.188.800,00 (UM MILHAO CENTO E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
<b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>			
04.122.0021.2.003	- Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0051	3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
<b>04.01 - Procuradoria Geral do Município</b>			
04.122.0021.2.012	- Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município		
0123	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
<b>05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic</b>			
04.124.0021.2.013	- Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município		
0171	3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
<b>08.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica</b>			
04.122.0021.2.037	- Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Seguranca Publica		
0401	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
<b>11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima</b>			
18.122.0021.2.057	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
0864	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>55.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>55.000,00</b>
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
12.361.0171.2.067	- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
1017	3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB</b>			
12.361.0173.2.085	- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 134/2025, de 15 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
1171	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1421	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	8.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>8.000,00</b>
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1443	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	300.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1498	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1538	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	32.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>32.000,00</b>
10.303.0116.2.110 - Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF			
1567	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	150.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>520.000,00</b>
<b>15.01 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania</b>			
08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1667	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>15.02 - Fundo Municipal de Assistência Associa</b>			
08.244.0130.2.187 - PROCADSUAS			
2475	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>7.000,00</b>
08.245.0073.2.136 - Bloco Proteção Social Básica			
2541	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1665000001 - Transf. do Governo Federal ref. a Transf. de Convênios e outros Repasses vinc. à Assistência Social	136.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>136.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>143.000,00</b>
<b>17.02 - Fundo Municipal de Cultura</b>			
13.392.0030.1.083 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais			
2137	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
04.122.0021.2.209 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 134/2025, de 15 de Dezembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
2953	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
2969	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>70.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>70.000,00</b>

**26.01 - Escola de Gestão Pública Municipal**

04.122.0021.2.191 - Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
2711	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		800,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>800,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>1.188.800,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic</b>			
0501-04.124.0021.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município			
0152	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00
0156	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>21.000,00</b>

**08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN**

0802-04.125.0021.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN			
0485	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
0802-26.122.0021.2.043 - Modernizacao e Sinalizacao do Transito			
0503	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>60.000,00</b>

**15.03 - F.M.D.C.A - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

1503-08.122.0021.2.144 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
1969	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
1969	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1899000001 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.000,00</b>

**13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB**

1303-12.361.0172.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
1142	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		800.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>800.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>800.000,00</b>

**15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

1502-08.122.0072.2.132 - Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

<b>Estado do Ceará</b>			
<b>Prefeitura Municipal do Crato</b>			
<b>Decreto Orçamentário Nº 134/2025, de 15 de Dezembro de 2025</b>			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2648	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>12.500,00</b>
1502-08.122.0141.2.139	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
2554	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.057,71
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>13.057,71</b>
1502-08.245.0073.2.136	Bloco Proteção Social Básica		
2525	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
2530	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1665000002 - Transf. do Estado referentes a Transf. de Convênios e outros Repasses Vinc. à Assistência Social	30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>39.000,00</b>
1502-08.245.0074.2.138	Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		
2597	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>68.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>132.557,71</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
1402-10.301.0112.1.067	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde		
1312	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
1402-10.302.0113.2.103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1495	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>60.000,00</b>
<b>08.03 - Guarda Civil Municipal</b>			
0803-06.122.0021.2.048	Programa de Estruturação da Guarda Civil Municipal		
0548	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	49.000,00
0549	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>64.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>64.000,00</b>
<b>08.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública</b>			
0801-04.122.0021.2.037	Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública		
0406	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
0901-15.451.0030.1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
0569	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1706000000 - Transferência Especial da União	24.242,29
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>24.242,29</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>24.242,29</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>1.188.800,00</b>

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 134/2025, de 15 de Dezembro de 2025**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 15 de Dezembro de 2025**

---

ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 635/2025 – GP**  
**CRATO - CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** PEDRO HENRIQUE BEZERRA MAIA, inscrito no CPF sob o nº 000.004.673-67, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 636/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 820.555.643-15, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 637/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** PEDRO HENRIQUE BEZERRA MAIA, inscrito no CPF sob o nº 000.004.673-67, para o cargo de VICE-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO, simbologia CDS 02, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 633/2025 – SMPG**  
**CRATO - CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO ANTONIO JACKSON RODRIGES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 069.240.083-48, do cargo de GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 634/2025 – SMPG**  
**CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR MARIA CHARLENE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 002.891.943-26, do cargo de COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 15 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 635/2025 – SMPG**  
**CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR MARIA CHARLENE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 002.891.943-26, para o cargo de COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 15 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 636/2025 – SMPG**  
**CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR ISABELLE ESMERALDO AMARO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 058.339.103-66, para o cargo de COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 15 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG****PORTARIA 220/2025 – SMPG****Crato, 15 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **141120258604** ao(à) servidor(a) **CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **1591**, portador(a) do CPF: **810.739.173-04**, a contar do dia **08/10/2025 a 05/01/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 15 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 221/2025 – SMPG****Crato, 15 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA ALVENIR DE SOUSA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **181120258608** ao(à) servidor(a) **MARIA ALVENIR DE SOUSA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **2013**, portador(a) do CPF: **742.845.503-06**, a contar do dia **12/10/2025 a 09/01/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 15 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 222/2025 – SMPG****Crato, 15 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **WILSON DE JESUS CRUZ**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº 241120258618 ao(à) servidor(a) **WILSON DE JESUS CRUZ**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº 1625, portador(a) do CPF: 773.384.803-20, a contar do dia 19/11/2025 a 16/02/2026.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 15 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 223/2025 – SMPG****Crato, 15 de Dezembro de 2025**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA CELIA ALVES**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº 121120258591 ao(à) servidor(a) **ANA CELIA ALVES**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº 1824, portador(a) do CPF: 581.044.703-10, a contar do dia 10/11/2025 a 09/12/2025.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 15 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 224/2025 – SMPG****Crato, 15 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROSIANE MARIA DA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **121120258592** ao(à) servidor(a) **ROSIANE MARIA DA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **232**, portador(a) do CPF: **673.400.593-34**, a contar do dia **10/11/2025 a 07/02/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 15 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 225/2025 – SMPG****Crato, 15 de Dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ROMAO DE SOUZA VIEIRA DE MELO**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **131120258600** ao(à) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ROMAO DE SOUZA VIEIRA DE MELO**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **23693**, portador(a) do CPF: **059.220.623-87**, a contar do dia **02/11/2025 a 21/11/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 15 de Dezembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA  
BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM/ EDITAL Nº 002/2025.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **VI CONVOCAÇÃO, conforme relação abaixo**, dos aprovados no PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM - EDITAL Nº 002/2025, de 07 de março de 2025; os convocados deverão se apresentar no dia 27 de novembro de 2025, conforme cronograma, abaixo:

**1. Dos convocados:**

**INFORMÁTICA**

<b>ORDEM</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
10.	PSS-5313660	RUDHÁ ESMERALDO DE SOUSA	8,38
11.	PSS-7186586	MATHEUS GONÇALVES DE SOUZA	8,01

- 1.1.** Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar a documentação disposta no item 2, no dia 22 de dezembro de 2025, das 09h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua 07 de setembro, 150, são Miguel, Crato/CE, na Coordenadoria Especial de Recursos Humanos.**

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

**2.1.1.** Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a)** 01 (uma) foto 3x4;
- b)** Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c)** Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;
- d)** Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado e carga horária cursada;
- e)** Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
- f)** Documento de identificação RG/CNH ou similar;
- g)** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h)** PIS/NIT;
- i)** CTPS;
- j)** Certidão de Alistamento Militar ou Reservista, para candidato do sexo masculino;
- k)** Comprovante de endereço.

Crato-CE, 15 de dezembro de 2025.

**Robério Alves Nogueira**  
**Secretário Municipal Executivo de Gestão.**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Extrato de contrato nº 2025.12.11.1. oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.12.12. fundamento: artigo 86, da lei federal nº 14.133/2021, atualizada. objeto: contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura em geral de palco, som, disciplinadores, iluminação e demais serviços, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Crato/CE em adesão á ata de registro de preços nº 2025.07.04.1/2025. contratada: Karine Almeida de Araujo Ltda inscrita no CNPJ, sob o nº 44.444.145/0001-57, valor global de r\$ 2.282.678,20 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0021 2.003. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. Signatários: da contratante – Francisco do O' de Lima. da contratada: Karine Almeida de Araujo. vigência do contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE, 11 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Extrato de contrato nº 2025.12.15.1. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 2025.12.12.1. fundamento: artigo 75, XV, da lei federal nº 14.133/2021, atualizada. objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo para professores temporários para atender á demanda das escolas da rede pública municipal de ensino do Crato-CE, incluindo banca de heteroidentificação, nas condições estabelecidas no termo de referência. contratada: Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC, inscrita no cnpj nº 02.108.061/0001-00, valor global de r\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 1301.12.361.0171 2.067. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. Signatários: da contratante – Hérico Yvens Bezrra Freitas. Contratada: Teresa Rachel Costa de Oliveira. vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias. Crato/CE, 15 de dezembro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA****PORTARIA Nº 042/2025 - SEMMA  
CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Secretário(a) de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal KELYSSON DE FREITAS AMPARADO, matrícula nº 55333, Portaria de nomeação nº 565/2025 – SMPG, ocupante de cargo de GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, e ELENICE BEZERRA VIANA, matrícula nº 23594, portaria de nomeação nº 2205003/2012 - GAB, ocupante do cargo de FISCAL AMBIENTAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO SUBSTITUTO no contrato referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA “CASA DO GUARDA” LOCALIZADA NA FLORESTA NACIONAL DO ARARIPE NO MUNICIPIO DO CRATO/CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 15 de dezembro de 2025.

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**PORTARIA Nº 08/2025 – GP**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 567/2025-SMS  
CRATO/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente YURI TAVARES BELEM para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 12/12/2025 e retornando no dia 13/12/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias de Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	12 e 13 de dezembro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de dezembro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato  
Portaria Nº 02/2025-GP

**PORTARIA N° 569/2025-SMS**  
**CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto n° 0205001/2022 – GP, e o Decreto n° 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 15/12/2025 a noite e retornando no dia 16/12/2025.

<b>NOME</b>	Antônio Martins De Freitas	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	863.979.823-00	<b>PERÍODO</b>	15 e 16 de dezembro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2°** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de dezembro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria N° 02/2025-GP**

**PORTARIA N° 570/2025-SMS**  
**CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto n° 0205001/2022 – GP, e o Decreto n° 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 15/12/2025 a noite e retornando no dia 16/12/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias de Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	15 e 16 de dezembro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2°** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de dezembro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria N° 02/2025-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****ERRATA**

A presente errata tem como objetivo corrigir extrato de termo de execução cultural publicado no Diário Oficial, em 05 de dezembro de 2025, edição 5858.

**ONDE SE LÊ:**

Termo de Execução Nº 180/2025 - SECULT

Proponente: Cicero Gabriel Mateus da Silva

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Vocal Projeto: Um Jazz no Natal

**LEIA-SE:**

Termo de Execução Nº 180/2025 - SECULT

Proponente: 62.001.048 Cicero Gabriel Mateus da Silva

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Vocal Projeto: Um Jazz no Natal

Crato/CE, 15 de dezembro de 2025

**Maria Fabiana Gomes Vieira**  
**Secretária Municipal de Cultura**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****PORTARIA nº 093/2025-SME  
CRATO/CE, 12 de fevereiro de 2025.**

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL N° 002/2025 - SME, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSORES DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme EDITAL N° 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

- I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrita no CPF sob o nº 414.754.533-53, Ocupante do cargo de Secretária Executiva de Educação.
- II – Francisco Almero Aquino, inscrito no CPF sob o nº 223.023.283-53, Ocupante do cargo de Coordenador Especial de Recursos Humanos.
- III – Francisca Tatiane Dino Noronha, inscrita no CPF sob o nº 777.894.743-91, Ocupante do cargo de Assessora Administrativa.
- IV - Maria Charlene Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 002.891.943-26, Ocupante do cargo de Coordenadora da Folha de Pagamento.
- V - Arturivania Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 308.035.513-04, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Escolar.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Herico Yvens Bezerra Freitas**  
**Secretário Executivo de Gestão**  
**PORTARIA N° 47/2025 – GP**

**EDITAL Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSORES DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSORES DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, com vistas a suprir carências temporárias do quadro de servidor para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), contratada pela Secretaria Municipal de Educação do Município do Crato/CE.
- 1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular **da Secretaria Municipal de Educação**, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 3.723/2020;
- 1.3 As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
- 1.4 Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo I, deste Edital;
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma Etapa, composto de Prova Escrita Objetiva, de Didática e Legislação Educacional e específica, de caráter eliminatório / habilitado;
- 1.6 A jornada de trabalho será de até 40h semanais (200h mensais) em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços;
- 1.7 As contratações dar-se-á, conforme carências existentes e/ou surgimento dela para o exercício do ano letivo 2026 nas Unidades Educacionais Pertencentes à Rede Municipal de Educação do Crato.
- 1.8 O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, estará disponível nos *sites* <http://crato.ce.gov.br> e <http://cev-urca.br/>.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão efetuadas das 08h do dia 16 de dezembro de 2025 às 23:59h do dia 18 de dezembro de 2025, **EXCLUSIVAMENTE pela internet**, no site <http://cev-urca.br/>
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 2.2.1. A inscrição deverá ser efetuada para **apenas umas das funções constantes do Anexo I deste Edital**.
    - 2.2.1.1. O candidato deverá concorrer **apenas a uma vaga das funções constantes do Anexo I deste Edital**.
    - 2.2.2. A inobservância do subitem anterior acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).
    - 2.2.3. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o Edital disponível nos *sites* <http://crato.ce.gov.br> e <http://cev-urca.br/>

- 2.2.4. Preencher o requerimento eletrônico de inscrição na internet, indicar o código de opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;
- 2.2.6. Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, mudança de função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência;
- 2.2.7. As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato;
- 2.2.8. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- 2.2.9. É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do requerimento de inscrição, inclusive quando da realização da prova objetiva, de maneira a dirimir dúvidas.
- 2.3. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
  - 2.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
  - 2.3.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
  - 2.3.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
  - 2.3.4. Ter idade mínima de 18 anos;
  - 2.3.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
  - 2.3.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 2.4. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.5. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

### 3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição somente será deferida após o processamento dos dados fornecidos no momento da inscrição e estando devidamente preenchida.
- 3.2. Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o comprovante de inscrição sem rasuras e/ou emendas.
- 3.3. O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS será divulgado no dia 19 de dezembro de 2025, através do site <http://cev-urca.br/> para que os candidatos possam consultar o status de sua inscrição.
- 3.4. O candidato que, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia 20 de dezembro de 2025, conforme cronograma.
- 3.5. O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025, através do site: <http://cev-urca.br/>

#### **4. AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Serão asseguradas as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 4.2. Para concorrer à reserva de vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
  - 4.2.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição online, nos termos do subitem 2.1 deste Edital,
  - 4.2.2 declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência;
  - 4.2.3 Anexar, no ato de inscrição, o Laudo Médico com as informações descritas no subitem 4.2.4.
  - 4.2.4 O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 4.3. O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 4.2, não será considerada pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.4. A compatibilidade da deficiência com a função na qual o candidato se inscreveu será declarada por Junta Médica do Município, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
- 4.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado/habilitado no certame, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados/habilitados por função e em lista específica dos candidatos classificados/ habilitados.

#### **5. AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

- 5.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com as Leis Estaduais nº 17.432, de 25/03/2021, e suas alterações e os Decretos nº 34.534, de 03/02/2022 e nº 34.821, de 27/06/2022 a reserva de vagas para candidatos negros.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), observando sempre o patamar limite para a reserva de vagas.
- 5.3. Os candidatos negros participarão do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, e à correção das provas, aos critérios de avaliação e habilitação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo seletivo
- 5.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos terão seu pedido de inscrição deferidos (aceitos) pela Comissão, para a referida cota.
- 5.5. No caso de habilitados, os candidatos terão seus nomes incluídos na lista geral e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam reserva para pessoas pretas ou pardas.
- 5.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

- 5.7. A desistência de candidato negro habilitado em vaga reservada importará no preenchimento para candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente subsequente.
- 5.8. Caso o candidato se inscreva para concorrer à reserva para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico do Processo seletivo, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.
- 5.9. A Comissão Executiva da CEV expedirá lista de classificação de candidatos habilitado optantes pelas reservas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de convocatórias divulgadas no site da URCA/CEV, para verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 5.10. A emissão de parecer negativo exarado pela Comissão de Heteroidentificação da URCA acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.
- 5.11. Até o final do período de inscrição neste Processo de Seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros
- 5.12. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo.
- 5.13. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão competente.
- 5.14. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, conforme Portaria Normativa nº 04, de 06/04/2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que atestará seu enquadramento nos termos do art. 1º desta Lei, considerando os aspectos fenotípicos.
- 5.15. A relação dos candidatos negros será divulgada em lista própria e constará também na lista de classificação final.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 6.1. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), nos termos da legislação vigente, assegurará CONDIÇÃO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 6.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá protocolar, na Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), localizada na Rua Cel. Teófilo Siqueira, n.º 734, CEP.: 63.105-000 – CRATO, no horário das 08h horas às 12:00, até o dia 18 de dezembro de 2025, conforme condições a seguir:
- 6.2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar procedimento especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:
- a) DEFICIÊNCIA VISUAL: Prova em Braile, Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
  - b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA PLENA: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
  - c) DEFICIÊNCIA FÍSICA que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
  - d) DIFICULDADE ACENTUADA DE LOCOMOÇÃO: Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- 6.2.2. CANDIDATA LACTANTE** poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:
- a) Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), no horário das 8:00 horas

às 12:00, até o dia 18 de dezembro de 2025 que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o horário de realização da prova;

- b) É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- c) Quando ocorrer à necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital.
- d) Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser assistida pelo Fiscal;
- e) Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- f) A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

## **7. PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1. A prova terá caráter eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos apurado no total da prova.

## **8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 8.1. A prova escrita objetiva constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Didática e Legislação da Educação (COMUM A TODOS OS CARGOS) e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com a função pretendida.

## **9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 9.1. A partir do dia 10 de janeiro de 2025 até às 09h do dia 11 de janeiro de 2026, o Candidato deverá acessar o site <http://cev-urca.br/> para obter seu cartão de identificação contendo data, horário e locais de realização da prova, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização de prova.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.
- 9.3. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.
- 9.4. Ao candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Documento Oficial de identificação, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
- 9.5. São considerados Documento Oficial de identificação as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

## **10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 10.1. A prova objetiva será aplicada no dia 11 de janeiro de 2026, com duração improrrogável de 3,5 (três horas e trinta minutos) horas, das 08:30h as 12h, no município de CRATO-CE, em locais e horários divulgados conforme subitem 8.1.
- 10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o):

- a) Comprovante de inscrição;
  - b) Original do Documento de Identidade, nos termos do subitem 8.5 deste Edital;
  - c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- 9.4. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões da Unidade de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado neste Edital, não sendo permitido o ingresso de retardatários.
- 9.5. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados no subitem 9.3. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original, nos termos do subitem 8.5 deste Edital, que contenha sua foto e assinatura.
- 9.6. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU **usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. O DESCUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CANDIDATO.**
- 9.7. As instruções contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.
- 9.8. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante no caderno de prova, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela Comissão Executiva do Vestibulat (CEV/URCA). O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas.
- 9.9. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Cartão-Resposta e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do certame.
- 9.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.
- 9.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 9.12. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 9.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 9.14. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

## 10. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (escore bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 10.2. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 10.3. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá realizar o seguinte cálculo: multiplicar 1,00 (um) pelo número de questões acertadas, sendo o resultado deste cálculo considerado o total de pontos do candidato.

- 10.4. Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadrícula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.
- 10.5. O candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no **item 6** e seus subitens deste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos poderão ser interpostos conforme estabelece esse Edital e seguindo o cronograma presente no certame.
- 11.2. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 11.3. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://cev-urca.br/>
- 11.4. Havendo alterações no resultado oficial dessa seleção, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.
- 11.5. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma da seleção.
- 11.6. Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja especificado no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.7. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.
- 11.8. As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da Prova Objetiva que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicadas no site <http://cev-urca.br/>. Quando ocorrer retificação de gabarito oficial, somente será contemplado com a pontuação o candidato que tenha marcado a letra retificada.
- 11.9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:
- a) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para o início da mesma;
  - b) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no subitem 6.1 deste Edital;
  - c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
  - d) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro (s) candidato (s) e/ou terceiro (s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
  - e) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;
  - f) Não devolver o cartão-resposta;
  - g) Não devolver seu caderno de prova;
  - h) Não comprove a qualificação mínima exigida para a função escolhida;
  - i) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. A Pontuação será feita em função do somatório dos pontos obtidos no Processo Seletivo, respeitando-se a ordem decrescente de Pontuação.
- 13.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) Obter o maior número de pontos na Prova de Didática e Legislação;
  - c) Ter maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 13.3. A habilitação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de Pontuação dos candidatos aprovados.
- 13.4. A Pontuação Final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitida segundo a ordem de pontuação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

#### 14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) através do site <http://cev-urca.br/>, de acordo com o cronograma do presente Edital, conforme a seguir:
- a) Lista Geral, contendo todos os candidatos Habilitados;
  - b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Habilitados por função.
  - c) Lista de Negros (Pretos e Pardos) contendo a classificação exclusiva dos candidatos Habilitados por função.
- 14.2. O Resultado Final relacionará os nomes dos habilitados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na prova realizada no Processo Seletivo Simplificado.
- 14.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

#### 15. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação de Crato-CE, publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) respeitadas as normas estabelecidas no Edital.
- 15.2. O candidato habilitado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato contratado será regido conforme a Lei municipal nº 3.723/2020.
- 15.3. Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 15.3.1. 01 fotografia 3x4, recente;
  - 15.3.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
  - 15.3.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
  - 15.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
  - 15.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
  - 15.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
  - 15.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
  - 15.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
  - 15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada);
  - 15.3.10. **A comprovação do item 2.2.** e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020 .

- 15.3.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação deste certame.
- 15.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem deste Edital.
- 15.5. Não serão investidos no cargo os candidatos que são servidores efetivos, deste município, e estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular ao tempo da contratação, bem como o servidor efetivo, deste município, que possuir 40h semanais.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 16.2. Decorridos todos os prazos legais, caberá a Secretária de Educação do Município de Crato- CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).
- 16.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.
- 16.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE dos documentos constantes de todo o processo.
- 16.5. Não será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de prova nos locais a serem divulgados.
- 16.6. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://cev-urca.br/>.
- 16.7. Os Programas de Estudo constam do anexo II deste Edital.
- 16.8. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Crato-CE, em 15 de dezembro de 2025.

<b>Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato - CE</b>	Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA)
--	---

## ANEXO I

## EDITAL Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

## QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumaria
PEF-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Classe.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico - administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; confeccionar material didático; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino
PGE-02	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	
PHI-03	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Graduação em Licenciatura Plena em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	
PLI-04	PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	
PMT-05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	
PPD-06	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	
PLP-07	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou equivalente.	
CI-08	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, devidamente Registrado no MEC.	

<p>PAEE-09</p>	<p>PROFESSOR DO AEE</p>	<p>Graduação em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou em Psicopedagogia</p>	<p>São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;</li> <li>b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</li> <li>c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;</li> <li>d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;</li> <li>e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;</li> <li>f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</li> <li>g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.</li> <li>h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.</li> <li>i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.</li> </ul>
----------------	-------------------------	---	---

C.R : Cadastro de Reserva.

Carga Horária é hora/aula e depende da carência na unidade escolar específica.

OBS.: Carga horária inferior a 100h ou 200h, terá vencimentos proporcionais aos correspondentes de suas cargas horárias no ato da contratação.

**Vencimentos:** R\$ 1.597,87 - correspondente a 100h (20h semanais) - R\$ 3.195,75 correspondente a 200h (40h semanais).

**ANEXO II - EDITAL Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS – COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

**DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

1. Pensamento Pedagógico Nacional; 1.1 Teorias da Educação; 1.2 Tendências Pedagógicas; 2. Gestão Democrática e Participativa; 2.1. Projeto Político Pedagógico; 2.2. Regimento Escolar; 3. A didática e o processo de ensino e aprendizagem; 3.1 Organização do processo didático: planejamento (tipos e etapas), metodologias, avaliação (em larga escala, institucional e da aprendizagem); 4. Educação inclusiva; 5. Educação de Jovens e Adultos; 6. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 7. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/96; 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais; 9. As Diretrizes Curriculares Nacionais; 10. *Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC)*; 11. Base Nacional Comum Curricular; 12; Plano Nacional de Educação – PNE; 13. Plano Municipal de Educação – PME.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

1 A natureza da vida e Identidade dos seres vivos. Noções básicas de microscopia. Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula. Organelas. Organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular. Funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia (Fermentação, Fotossíntese, Quimiossíntese e Respiração Celular). Ciclos celulares. Biologia Molecular. 2 Origem e evolução da vida. Hipóteses sobre a origem da vida. Teoria de Lamarck, Teoria de Darwin e Sintética. Origem do homem. 3 Diversidade da vida. Características dos representantes de cada domínio e de cada reino da natureza (Zoologia, Botânica e Microorganismos). Regras de nomenclatura. Biodiversidade no planeta e no Brasil. 4 Características anatômicas e fisiológicas do homem: fisiologia. dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). 5 Transmissão da vida. Fundamentos da hereditariedade: gene e código genético. Primeira e segunda leis de Mendel. Aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. 6 Embriologia: classificação dos óvulos quanto à quantidade e distribuição do vitelo. Estudo do desenvolvimento embrionário: segmentação, mórula, blástula, gástrula, nêurula e organogênese. 7 Histologia e Fisiologia dos tecidos: epiteliais, conjuntivos, musculares e nervoso. 8 Interação entre os seres vivos. Conceitos básicos em ecologia. Relações tróficas (cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos, conservação e manejo). Relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional. Ecossistemas do Brasil. 9 Fundamentos da Geologia e Paleontologia. 10 O ensino de Biologia, as novas tecnologias digitais da informação e comunicação e a Base Nacional Comum Curricular.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Aspectos didáticos e metodológicos da Educação Física; 2. Crescimento e desenvolvimento; 3. Aprendizagem Motora 4. Esporte da escola e o processo de ensino-aprendizagem 5. Os jogos e o lúdico na Educação Física Escolar; 6. Gênero, diversidade e inclusão na Educação Física escolar; 7. Formação do Professor de Educação Física: habilidades e competências; 8. O processo avaliativo na Educação Física Escolar; 9. Currículo da Educação Física Escolar; 10. Política educacional e Educação Física.

**CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I**

Documentos norteadores para prática no Ensino Fundamental: Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Diretrizes Curriculares do Estado do Ceará. (DCRC/ CEARÁ/2019); Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08; Gestão Escolar e o financiamento da educação pública; Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento; Planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Fundamentos do processo de alfabetização e Letramento; Metodologias ativas; Educação Especial na perspectiva da

educação inclusiva; Ética profissional e trabalho colaborativo; Resolução n.05 de 17 de dezembro de 2009: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças; Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil (BNCC); Conceitos e concepções de criança e de infância; As contribuições de Friedrich Fröebel, Maria Montessori, John Dewey e Loris Malaguzzi para a Educação Infantil; As diversas linguagens das crianças; O brincar, as brincadeiras e os brinquedos; Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades; Diversidade na Educação Infantil; Literatura Infantil.

#### **CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

1. A linguagem geográfica e a leitura do mundo: o espaço geográfico; Espaço local e global; o lugar e a paisagem no cotidiano da sociedade; território, fluxos e redes; o meio técnico científico informacional; Os conceitos geográficos: paisagem, lugar, território e redes. 2. O capitalismo e as transformações do espaço geográfico; Organização e regionalização de um mundo desigual; 3. Espaço da Globalização; globalização e regionalização, as instituições financeira internacionais, A formação do blocos econômicos regionais, o comércio mundial; 4. A cartografia e suas linguagens: as convenções cartográficas, cartografia temática, escala cartográfica; projeções cartográficas: diferentes formas de representação; 5. Aspectos naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais; As grandes paisagens naturais; domínios morfoclimáticos do Brasil; A dinâmica do clima; classificação climática do Brasil; Hidrografia e recursos hídricos; as bacias hidrográficas do Brasil; Transposição ou integração do Rio São Francisco? 6. O espaço urbano do mundo contemporâneo, os processo de urbanização; redes e hierarquias urbanas; os problemas sociais urbanos, desigualdade e segregação socioespacial, violência urbana, As cidades e a urbanização brasileira; cidades, a rede urbana brasileira, regiões metropolitanas brasileiras, plano diretor e estatuto das cidades; 7. Indústria e espaço geográfico: tipos de Indústrias, A indústria no mundo, a desconcentração industrial e industrialização brasileira; 8. Energia e meio ambiente: produção mundial de energia; evolução histórica e contexto atual; petróleo, carvão mineral e gás natural, energia elétrica; biomassa energia e meio ambiente; a produção de energia no brasil; 9. Estrutura fundiária brasileira, concentração de terras; As transformações Recentes da agricultura brasileira; Agronegócio, agricultura familiar e campesinato; As relações de trabalho no campo; O estatuto da terra, reforma agrária, conflitos e violência no campo brasileiro; 10. Características e crescimento da população mundial; a estrutura da população; população e as formas de ocupação do espaço - população e a dinâmica dos indicadores demográficos, As migrações nacionais e internacionais; Formação e a diversidade cultural da população brasileira; pobreza e renda no brasil; a crise dos refugiados;

#### **CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

1. O pensamento histórico, historiografia e ensino da história: 1.1. Abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História; cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, diversidade étnico racial no ensino de História. 1.2. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino de História. 2. A Organização social, política, econômica, cultural e religiosa: 2.1 Egito, Mesopotâmia, Pérsia; 2.2 Grécia e Roma: sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 2.3 Incas, Maias e Astecas: organização e dinâmica. 3. Sociedade europeia do século V ao XV: sociedade, política, economia e cultura, sua dinâmica e transformações. 3.1. A Cristianização da Europa. 4. África: reinos africanos dos séculos V ao XV. 4.1 Civilizações Pré-coloniais Africanas: Zimbábwe, Congo, Mali. 4.2 África: processos de escravização e diáspora dos povos africanos.

5. Europa Moderna: Renascimento, Reformas e Contrarreformas Religiosas; Estados Nacionais Modernos, expansão marítima e comercial e o colonialismo; o tráfico transoceânico; 5.1 A constituição do mundo capitalista: Revolução Industrial; Ciência, Filosofia e pensamento da modernidade; 6. O mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial aos desafios geopolíticos da contemporaneidade. 7. Dinâmica e transformações sociais, políticas, econômicas e culturais no Brasil. 7.1 Escravidão indígena e africana no Brasil colonial: processos de dominação e resistência; 7.2 Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. 8. Movimento independentista e formação do Estado no Brasil. 8.1 Brasil Império: sociedade, política, economia e cultura no Primeiro e Segundo Império. 8.2 Revoluções e movimentações no Brasil: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilos;

8.3 Abolição e Movimento Republicano no Brasil. 9. O Brasil entre o final do século XIX e início do XXI: dos primeiros movimentos republicanos à afirmação da República Brasileira; Urbanização, saneamento, saúde e doença; De Vargas a Castelo – a República Brasileira; Ditadura militar, redemocratização e incertezas do tempo presente; 10. História do Ceará e do Cariri: dos processos de ocupação e produção dos espaços à contemporaneidade. 10.1 A produção historiográfica do Ceará e do Cariri dos séculos XIX e XX; 10.2 Ocupação do território e formação de núcleos urbanos no Ceará e Cariri; 10.3 O Ceará e o Cariri nos movimentos políticos da primeira metade do século XIX; 10.4 Negros no Ceará; 10.5 A questão religiosa de Juazeiro do Norte. A República e a Oligarquia Accioly. 10.6 Coronelismo e Cangaço; 10.7 O movimento operário no Ceará da primeira República; 10.8 A Sedição de Juazeiro; 10.9 A experiência sócio religiosa do Caldeirão; 10.10 Os governos dos coronéis na segunda metade do século XX; 10.11 A “geração Cambeba” e os discursos de modernização e reforma do Estado no final do século XX; 10.12 O Processo de metropolização de Fortaleza e do Cariri; 10.13 Os movimentos sociais, culturais, religiosos e étnicos contemporâneos no Cariri Cearense.

#### **CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

Process of word formation (derivation, inflection and compounding) and parts of speech. Syntactic structure of simple and complex sentences. Structure, function and meaning of verb tenses (present, past and future) and aspects (simple, continuous and perfect). Modal and auxiliary verbs. Relative pronouns. Reading comprehension of different genres. Pedagogical practices for teaching writing across levels. Guidelines for the teaching of speaking skills in English across levels. Guidelines for teaching the reading of different genres in English at different proficiency levels. The National Common Curricular Base (BNCC) for the teaching of English in elementary school.

#### **CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Raciocínio lógico: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial ou proposicional. Proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos. Linguagem elementar dos conjuntos, conjuntos numéricos e operações com números: Subconjuntos, união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações entre conjuntos dos números reais. Intervalos de números reais. Produto cartesiano e plano cartesiano. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Grandeza diretamente e inversamente proporcionais. Potenciação e radiciação. Porcentagem e juros simples. Números complexos: Representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica, raízes complexas, fórmula de De Moivre. Funções: Conceito de funções. Funções pares e ímpares. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Composição de funções. Função inversa. Funções afins, quadráticas, modulares, exponenciais e logarítmicas. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráfico de uma função. Matrizes, determinantes e sistemas lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações e propriedades de matrizes e determinantes. Inversa de matrizes. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares via matrizes. Análise Combinatória e Probabilidade: Princípio fundamental da contagem. Permutações, Arranjos e Combinações. Binômio de Newton. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição e da multiplicação de probabilidades. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Elipse, parábolas e hipérbolas. Polinômios: Definição. Operações e identidades polinomiais. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios e sua relação com os coeficientes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Trigonometria: Razões trigonométricas no triângulo retângulo. Arcos e ângulos em graus e radianos. Ciclo trigonométrico. Arcos côngruos e simétricos. Funções trigonométricas. Relações e identidades trigonométricas. Fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos. Equações e inequações trigonométricas. Leis dos senos e dos cossenos. Geometria plana: Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Triângulos retângulos. Quadriláteros Notáveis (paralelogramo, retângulo, quadrado e trapézio). Áreas de polígonos.”

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

1. A pontuação na construção dos sentidos no texto. 2. As condições de produção do texto (interlocutores, finalidade, conteúdo, estratégias enunciativas) e os processos de construção da argumentação. 3. Convenções de escrita no texto: acentuação e ortografia; 4. Gêneros do discurso: conceito e características da redação escolar, do texto narrativo paradigmático e da canção popular. 5. Os processos de formação das palavras e a construção de sentidos no texto; 6. Processos coesivos na construção textual; 7. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 8. Sintaxe de regência verbal e nominal; 9. Sintaxe do período composto e a construção dos sentidos no texto; 10. Variedades linguísticas.

**CARGO: PROFESSOR DO AEE**

LDB, LBI, Lei 13.146/15, Resolução: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Fundamentos teóricos- conceituais sobre as especificidades dos estudantes com deficiência. Políticas Públicas de Educação Especial e Inclusão Escolar. Recursos, práticas e intervenções pedagógicas para a promoção da inclusão escolar: tecnologia assistiva; ensino colaborativo; desenho universal de aprendizagem; adaptação, diferenciação e adequação curricular. Plano de Ensino Individual (PEI) / Plano de desenvolvimento Individual (PDI).

Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial.

Currículo em Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da

Deficiência Intelectual e dos transtornos. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual, transtornos e síndromes. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiências e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com Deficiência.

**ANEXO III - EDITAL N° 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	15 de dezembro de 2025.
Período de Inscrições – pela internet: site: <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>	Das 08h do dia 16/12/2025 às 23:59h do dia 18/12/2025.
Prazo para entrega de procedimentos Especial	Dia 18/12/2025, na sede da Comissão Executiva do Vestibular das 08 às 12h.
Publicação da inscrições deferidas e indeferidas	Dia 19/12/2025 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Recursos do indeferimento de inscrição – presencial	Dia 20/12/2025 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Resultado da análise dos recursos	Dia 22/12/2025 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Cartão de identificação com local, horário e data para realização da prova.	Dia 10/01/2026 até às 09:00 horas do dia 11/ 01 /2026, no site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Prova Escrita	11/01/2026 – das 9h às 12h.
Gabarito Preliminar	11/01/2026, às 14h – site: <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Recurso do Gabarito Prova Escrita	12/01/2026 pelo site: <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Respostas dos recursos e Gabarito Oficial	16/01/2026 pelo site: <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Resultado parcial	17/01/2026 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Recurso Administrativo do resultado parcial	18/01/2026 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Resposta dos Recursos Administrativo do resultado parcial	19/01/2026 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Resultado após recurso	19/01/2026 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Banca de heteroidentificação	20/01/2026 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>
Resultado Final e Homologação	26/01/2026 pelo site <a href="http://cev-urca.br/">http://cev-urca.br/</a>